



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS**
ESTADO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N º 051/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por assiduidade a servidora efetiva, Sra. MÔNICA SILVANA MELO BARBOSA, matrícula nº 011, lotada no Setor Administrativo, de acordo com art. 105 da Lei Complementar nº 066/2019 do Estatuto do Servidor, referente ao quinquênio 2013/2017, sendo 15 (quinze) dias a partir de 02 a 16 de maio de 2023 e 15 (quinze) dias a partir de 23 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023, obedecendo ao princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa, conforme processo administrativo nº 447/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2023.

MAURICIO BRAGA
MESQUITA:079704
42722

Assinado de forma
digital por MAURICIO
BRAGA
MESQUITA:0797044272
2

Mauricio Braga Mesquita
Presidente



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N° 050/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de FÉRIAS da Sra. MONICA SILVANA MELO BARBOSA, matrícula nº 011, concedida pela portaria nº 166/2022.

Art. 2º - Período de FÉRIAS da servidora efetiva elencado no art. 1º, passa a ser de 10 (dez) dias a partir de 23/11/2023 a 03/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022, conforme processo administrativo nº 446/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 25 de Abril de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 051/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por assiduidade a servidora efetiva, Sra. MÔNICA SILVANA MELO BARBOSA, matrícula nº 011, lotada no Setor Administrativo, de acordo com art. 105 da Lei Complementar nº 066/2019 do Estatuto do Servidor, referente ao quinquênio 2013/2017, sendo 15 (quinze) dias a partir de 02 a 16 de maio de 2023 e 15 (quinze) dias a partir de 23 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023, obedecendo ao princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa, conforme processo administrativo nº 447/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

INDICAÇÃO N° 240/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que conclua o processo de **COMPRA DE NOVAS UNIDADES MÓVEIS DE CASTRAÇÃO "CASTRAMÓVEL"**, tendo em vista a previsão orçamentária decorrentes de emendas parlamentares impositivas e, especialmente, **INÚMERAS SOLICITAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES PROTETORAS DE ANIMAIS QUE AMARGAM A TRISTE REALIDADE DE ABANDONO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE ANIMAL NO MUNICÍPIO**, bem como **INTENSIFIQUE AS PALESTRAS E AS CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE A GUARDA RESPONSÁVEL, ZOOSES E SAÚDE PÚBLICA.**

JUSTIFICATIVA

A castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doença.

Segundo especialistas a saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, existindo "mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais".

Por ser também uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva findar com os animais errantes do Município do Rio de Janeiro e a alternativa é exatamente a castração dos animais pobres, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros públicos e se tornam um problema de ordem e saúde pública.

As famílias mais carentes, que não dispõem de veículo próprio, não têm como levar seus animais para castrar em Centros de castrações públicos e ou clínicas veterinárias, daí a importância de se implantar esse serviço no Município do Rio de Janeiro, visto as grandes incidências de famílias carentes que têm animais domésticos, cães e gatos em casa.

Conto com o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente ao Exmo. Sr. Prefeito, de modo que esta indicação seja aprovada como devidamente implementada pelo Poder Executivo, pois visa o monitoramento, fiscalização e controle epidemiológico de zoonoses, contribuindo para o controle populacional de cães e gatos e prevenção de maus tratos aos animais.

Rio das Ostras, RJ, 02 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO N°243/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que a **REVITALIZAÇÃO DA ESTRADA DO IRIRY (ROS103), BAIRRO ROCHA LEÃO**, determinando a **limpeza, o nivelamento e a tapagem dos buracos, com a poda da vegetação, bem como realize OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E UTILIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED**, visando proporcionar maior segurança aos munícipes.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade e, especialmente, de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do